



Número: **0816252-31.2017.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANAILZA GUIDA DE SOUSA (AUTOR)	RAPHAELA DAYANNA CORTEZ CABRAL (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12011 092	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).16	Procuração
12011 099	25/08/2017 12:28	Substalecimentos	Substabelecimento
12011 112	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).1	Outros documentos
12011 122	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).2	Outros documentos
12011 130	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).3	Outros documentos
12011 223	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).4	Outros documentos
12011 227	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).5	Outros documentos
12011 232	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).6	Outros documentos
12011 250	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).7	Outros documentos
12011 261	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).8	Outros documentos
12011 266	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).9	Outros documentos
12011 274	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).10	Outros documentos
12011 283	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).11	Outros documentos
12011 290	25/08/2017 12:28	anailza guida de souza (carlos).17	Outros documentos
12011 296	25/08/2017 12:28	doc. juridico anailza guida da souza.1	Outros documentos
12011 307	25/08/2017 12:28	doc. juridico anailza guida da souza.2	Outros documentos
12011 311	25/08/2017 12:28	doc. juridico anailza guida da souza.3	Outros documentos
12011 318	25/08/2017 12:28	doc. juridico anailza guida da souza.4	Outros documentos
12011 322	25/08/2017 12:28	doc. juridico anailza guida da souza.5	Outros documentos

12011 331	25/08/2017 12:28	doc. juridico analiza guida da souza.7	Outros documentos
12024 529	29/08/2017 07:46	Despacho	Despacho
12301 576	14/09/2017 17:26	Intimação	Intimação
12902 051	25/10/2017 13:57	Petição	Petição
12902 097	25/10/2017 13:57	PRAZO - ANAILZA GUIDA SOUZA	Outros documentos
13278 015	21/11/2017 18:12	Certidão	Certidão
21236 759	22/02/2018 16:41	Despacho	Despacho
21978 783	28/02/2018 10:44	Intimação	Intimação
29349 564	13/09/2018 10:43	Certidão	Certidão
32228 291	19/09/2018 11:19	Despacho	Despacho
33299 516	04/10/2018 13:13	Certidão	Certidão
33456 378	22/10/2018 18:45	Despacho	Despacho

OUTORGANTE

autópsia guide de souza.

Mossoro/RN, 29 de Dezembro de 2014.

OUTOGARDO:

Almudena Gómez Sallarés, inscrita no CPMF DFI 486.694.50, residente na Rua Almada Monteiro, 3630-450, Braga, Portugal, moradora - RU - CEP: 49618-705

OUTORGANTE:

“AD JUDICIA ET EXTRA”
PROCURAGAO

SUBSTABELECIMENTO

EU, JERONIMO AZEVEDO BOLÃO NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte com a numeração 12.096, substabeleço sem reserva de poderes a mim outorgados a representação processual de **ANAILZA GUIDA DE SOUZA**, o Bel IGOR HUDSON

MELO DE MACEDO, brasileiro. casado, advogado. inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte com a numeração 4.784, RAPHAELA DAYANNA CORTEZ CABRAL, brasileira, solteira, advogada, Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, com numeração 11.818 e MARIANA CRUZ RIBEIRO DANTAS, brasileira, solteira, advogada, Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, com numeração 15.193, dando por tudo por firme e valioso, especialmente para patrocinar a defesa do outorgante, podendo praticar todos os atos estabelecidos no instrumento procuratório, para os fins necessários.

Mossoró-RN 17 de Maio de 2017

leoni <> Azevedo B. Neto

OAB RN 12096

1º ten PM Júlio César - chefe do Setor de Mafego/2º DPRE

Finaliza Guilda de Souza (declarante).

Mossoro/RN 23 de dezembro de 2015

intormações que:

a) que o referido documento não substitui o Boletim de ocorrência de trânsito;

b) A configuração desse documento atende a premissas do direito a petição do art. 5.º;

c) Este documento apena extra os fatos trazidos pelo declarante;

d) As intromissões contidas na narrativa do declarante são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelos crimes dos artigos 299 (Falsidade ideológica) e 0 342 (Falso testemunho). Fazer alteração ou negar, ou calar verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em julgada, ou admitir alegações, ou negar, ou calar verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo penal Brasileiro.

1) REFERENCIAS: Presentado à listagem de Andrade Guilda de Souza (declarante).
LOCAL DO SINISTRO: AV. de Presidente Rosaldo, Bairro Centro, Barra da RN.
DATA: 26/09/2015, HORA: 00h56min.
VITIMA:
CONDUTOR: Andrade Guilda de Souza, CPF: 011.486.694-50 RG: 1294972.
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO (V-1):
MARCA: HONDA MODELO: BIZ 125 ES PLACA: NNP8305 ANO: 2010 COR: VERMELHA
CHASSI: 9CJCG4220AR357946 PROPRIETÁRIO: Andrade Guilda de Souza.
4) AGENTE RESPONSÁVEL:
1º Tenente BM, RG: 16.178, JUIZ DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula: 194.177-1.

DECLARACIÓN N°. 12.483-2015

 V I S T O 04 JAN 2018  04/01/2018 DE 04/01/2018 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL	 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL	 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
		 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		

local e data

Monteiro-RN 19 de Agosto, 2015

conforme documento de identificação
Assinatura do declarante

*Amélia Guida de Souza.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o processamento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

() O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

(X) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

() Não há estabelecimento do IML no município da minha residência, ou

estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

residente e domiciliado na RUE: ALVIM DE ALMADA, 3630-015-000
Cidade Monteiro Estado RN inscrito no CPF/MF sob o nº 001.894.932
identidade nº 001.894.932 portador da carteira de

DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE LAUDO DO IML



Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

* ANALICE GUILDA DE SOUSA

Assinatura do Declarante

EDILMAR VIEIRA DE ALMEIDA

Local e Data: Mossoró/RN - 30/11/2015

Modelo: BIZ 185 ES

Veículo: HONDA

Ano: 2010

Placa: NNP-8305

Chassi: GEAje4990AR357918

Data do Acidente:

Local e Data:

complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é (era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima ANALICE GUILDA DE SOUSA, cujo o condutor era

RJ

RG nº _____, porteiro do CPF nº 093.578.864/139 com

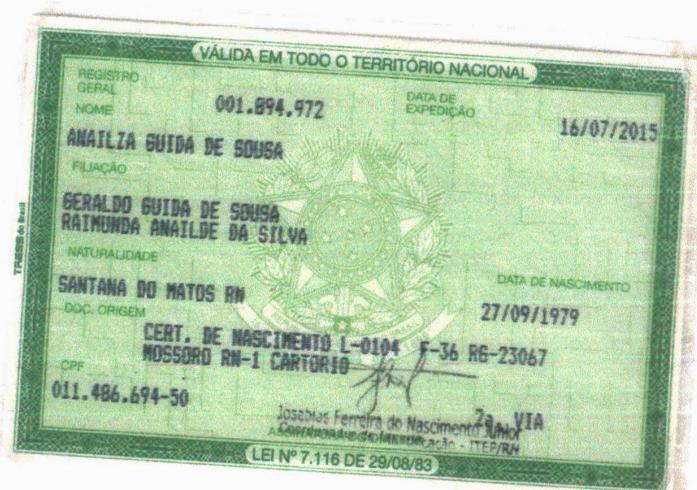
Orgão _____, portador de _____ na cidade de Mossoró no Estado de

domicílio na _____, onde reside _____ (Rua/Avenida/Estrada)

RG nº _____, data de expedição / / / _____

Eu, ANALICE GUILDA DE SOUSA

Declaro que o proprietário do Veículo



Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguradora.com.br ou ligue para a SAC DPVAT 0800-0221204.
- Tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009 e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de **dépasse**s médico-hospitalares.
- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que varia conforme a gravidade das sequelas de acordo com a data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de lesão permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas de acordo com a legislação vigente).

ATENÇÃO

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO
Assinatura de 2013 → *Flávia de Souza*

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRTAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO OUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.
DECLARO QUE A CONTA ATIVA MENCIONADA É DE MINHA TUTELIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CREDITO DA INDENIZAÇÃO.

Nº do BANCO **104** Nº da AGÊNCIA (com digito, se existir) **0560** Nº da CONTA (com digito, se existir) **196813-8**
PARA CRÉDITO EM CONTA POUANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com digito, se existir) _____ Nº da CONTA (com digito, se existir)
PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

IMPORTANTE: Também **não deve** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colado, de código de segurança.

- **Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.**
www.receita.fazenda.gov.br, bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT. Sistemas que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL compõe o CPF operado 013 da CEF aberta em Unidade Loterias com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00);
- Conta Poupança operada 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta tipo FÁCIL, atençâo para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for tutela;
- Conta Salário / ou beneficiário – nos documentos apresentados sempre tal como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não deve**, de forma alguma, ser apresentados:

(*) A Circular Usenº 445/2012, que trata de prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas asseguradoras sóbrogadas a constituir cadastro de profissionais da profissão de renda de menor.

DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ARRAXO PRESTADAS
SEGURO DPVAT DA VITIMA **Flávia de Souza** AUTORIZO A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
E RENDA MENSAL DE R\$ **866,94** () NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
CPF **033486694-50** /CNPJ **00000000-0000-0000-0000-0000-0000**, PROFISSÃO **Flávia de Souza**
PORTADOR(A) DO RG Nº **001.894.942** EXPEDIDO POR **ITEP-RJ** EM **36/03/15**
EU, **Flávia de Souza**, indenização no banco.

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da indenização do Seguro DPVAT, nunc com dados de recibos, ainda que sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização.

Nº DO SINTISTRO _____ CAMPO PREenchido PELA SEGURADORA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Seguradora Lider - DPVAT





Assinatura do Declarante: *Almaíze guida de souza.*

Local e Data: *Alvorada-RN 19 de Agosto de 2015*

Por ser verdade, fimo-me.

Logradouro	(Rua/Avenida/Praga)
Numero	AV: Almeida Moreira
Bairro	CS-03
Cidade	Bom Jardim
Estado	RN
CEP	59638-305
Telefone de Contato	(84) 3061-6333
E-mail	comunicaogov@gmail.com

CPF nº 011.486.694-50, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

RG nº 003.894.932, data de expedição 16/03/2015 Orgão ITEP-RN

Eu, Raphaela Guedes da Souza

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARANTE
Ainalza quida de Sousa

Mossoró /RN, 19/12/2015

Brasília, 30/03/2015
Sr(a) Anaíla Guida da Souza
brasileiro(a), portador(a) do RG nº 001894.949 e do CPF nº 033.486.694-50, residente e domiciliado(a) na
RJ: Affonso Arinos - Armação - RJ, CEP: 59618-305
Bom Jardim - Armação - RJ, CEP: 59618-305
Bom Jardim - Armação - RJ, CEP: 59618-305
que possibilitem a custear as despesas processuais na AGAO DE
COBRANGA, perante a Comarca de . Afirma ainda,
ser sabedor(a) das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos
fatos. Nada mais digno de registro, assim o presente.

DECLARACAO DE POBREZA

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o seu trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediatamente, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 79581 Serie 00013-RN.

Anaísa Guida de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Anoilzor Guido de Souza

Loc. Nasce: Santos de Matos - RN Data: 27/09/79
 Est.: Genito do Guido Doc. Ident. n.º: 30450
 Filiação: Genito do Guido Estado: CE
 Rod. Emanoel Anoilzor
 Doc. n.º: 2367 MAT. SIAPE - 0265578

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: / / Doc. Ident. n.º: / /
 Exp. em: / / Doc. n.º: / / Estado: / /
 Obs.: Data Emissão: 25/10/95

DRT: Massane RN.

Massane RN.
 Assinatura do Funcionário de Círculo
 MAT. SIAPE - 0265578

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Nascimento

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CGC/MF.....
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo.....
 CBO nº.....
 Data admissão de de 19
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º.....
 Data safda de de 19

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º.....
 Com. Dispensa CD N°.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CGC/MF.....
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo.....
 CBO nº.....
 Data admissão de de 19
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º.....
 Data safda de de 19

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º.....
 Com. Dispensa CD N°.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CGC/MF.....
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo..... CBO nº.....
 Data admissão de de 19
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data safda de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CGC/MF.....
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo..... CBO nº.....
 Data admissão de de 19
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data safda de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

ARUANA SEGUROS DPVAT

SINISTRO: 3160078217

ARUANA SEGURADORA S/A (cód: 2119)
Visão Geral em 25/04/2016
SINISTRO: 3160078217
Data de Cadastro no Sistema: 30/01/2016

Dep. Líder:
Dependência: 415
ARUANA SUC-RN
AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109
Sala 104
59056-165 - LAGOA NOVA
NATAL - RN
Fone: (84) 3025-6799
E-mail: aline.carvalho@aruanaseguros.com.br

Processo sem solicitação de cadastro de RCO

Origem: 415 01 00

Vítima: ANAILZA GUIDA DE SOUSA

End: AVENIDA ALBERTO MARANHAO , 3630 CS 01

Bairro: LAGOA NOVA

Cidade: MOSSORÓ

CEP: 59618705

UF: RN

Código do Beneficiário: 1 - Vítima

Data de Nascimento: 27/09/1979

CPF: 01148669450

Data do Acidente: 26/09/2015

Natureza: 2

Código do Veículo: 9 - Motocicleta

Históricos relativos ao Sinistro Nº 3160078217

Data Histórico

02/02/2016 00:54:53 Sinistro Cadastrado no SIS-DPVAT

02/02/2016 15:13:57 [Informado pela Aruana Seguradora] Processo enviado para a Seguradora Líder

02/03/2016 08:56:11 Sinistro Negado. Para mais informaçoes entre em contato com a seguradora

02/03/2016 11:59:00 [Informado pela Seguradora Líder] - Invalidez não constatada - Vítima sem sequelas

* Nenhum lançamento de pagamento encontrado para o Sinistro nº 3160078217.

Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4^a Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0816252-31.2017.8.20.5106

AUTOR: ANAILZA GUIDA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

DEFIRO o pedido de justiça gratuita.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial, no tocante à causa de pedir próxima, indicando onde ocorreu ou o tipo de lesão causada em decorrência do acidente automobilístico objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2017

Manoel Padre Neto

Juiz de Direito

(Documento assinado digitalmente, na forma da Lei 11.419/06)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4^a Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0816252-31.2017.8.20.5106

AUTOR: ANAILZA GUIDA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

DEFIRO o pedido de justiça gratuita.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial, no tocante à causa de pedir próxima, indicando onde ocorreu ou o tipo de lesão causada em decorrência do acidente automobilístico objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2017

Manoel Padre Neto

Juiz de Direito

(Documento assinado digitalmente, na forma da Lei 11.419/06)

EM PDF



Cortêz, Dantas & Oliveira
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ / ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE.**

PROCESSO N° 0816252-31.2017.8.20.5106

ANAILZA GUIDA SOUZA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus bastantes procuradores que esta subscreve, em cumprimento ao Despacho, requerer dilação do prazo, para que assim possa informar com precisão os dados solicitados.

Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.

Natal, 25 de Outubro de 2017.

1

Rua João Pessoa, n.º 267, sala 418, Empresarial Cidade do Natal, Cidade Alta, Natal/RN. CEP: 59.025-500
Tel: (84) 99945-4406 | cdo.advs@gmail.com
Natal/RN

RAPHAELA DAYANNA CORTEZ CABRAL

OAB/RN N.º 11.818

IGOR HUDSON MELO DE MACÊDO

OAB/RN N.º 4784



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0816252-31.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANAILZA GUIDA DE SOUSA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento a Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, REMETO o presente feito a 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró.

Mossoró/RN, 21 de novembro de 2017

FABIOLA RUBIA DE LIMA E SILVA

Auxiliar Técnico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0816252-31.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: ANAILZA GUIDA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos em Correição ;

Defiro pedido de dilação do prazo em 10(dez) dias.

MOSSORÓ/RN, 22 de fevereiro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0816252-31.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: ANAILZA GUIDA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos em Correição ;

Defiro pedido de dilação do prazo em 10(dez) dias.

MOSSORÓ/RN, 22 de fevereiro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0816252-31.2017.8.20.5106

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que decorreu o prazo sem que a parte autora, intimada por seu advogado, tenha se manifestado sobre a intimação ID Nº 21978783. Dou fé.

MOSSORÓ/RN, 3 de agosto de 2018

AUTA MARIA OLIVEIRA DE FRANÇA MOURA

AUXILIAR TÉCNICA

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0816252-31.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: ANAILZA GUIDA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

D E S P A C H O

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar o Requerimento Administrativo em que conste o número do sinistro e os prontuários de atendimento médico. Inclusive, para cumprir o Despacho de ID. 12301576, sob pena de indeferimento da inicial conforme art. 321, parágrafo único, do CPC.

P.I.

MOSSORÓ/RN, 18 de setembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0816252-31.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANAILZA GUIDA DE SOUSA

Parte Ré SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, decorreu o prazo de 15 (quinze) dias, sem que a parte autora tenha juntado o Requerimento Administrativo em que conste o número do sinistro e os prontuários de atendimento médico. Inclusive, para cumprir o Despacho de ID. 12301576, sob pena de indeferimento da inicial conforme art. 321, parágrafo único, do CPC.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN ,4 de outubro de 2018

FERNANDA CASSIA MARTINS VALE

Auxiliar Técnica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Declaração de Bagagem]

PROCESSO Nº 0816252-31.2017.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 16 de outubro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito